

Goiânia, 08 de Outubro de 2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº049/2020**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa que preste/execute serviços de análise da qualidade da água potável para consumo humano, conforme preconizado nas Portarias nº2.914 de 12 de Dezembro de 2011 e nº 5/2017, do qual se trata das normas sobre as ações e serviços de saúde do SUS.

JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Tendo em vista que o controle de qualidade da água é imprescindível para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, sendo necessário o monitoramento dos seus padrões físico-químicos e bacteriológicos periodicamente, além do fato sobre necessidade de atendimento aos requisitos da Organização Nacional de Acreditação – ONA, a contratação de empresa que realize o supramencionado serviço no Hospital de Doenças Tropicais (HDT/HAA) se faz de maneira indispensável.

2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Realização da análise físico-química e bacteriológica da água com fins de potabilidade para consumo humano, através de amostragem de água, considerando os parâmetros de monitoramento preconizados na Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e com as Instruções de Trabalho (IT07.0101 ou IT 07.0742 e IT 07.0744) e FR04.5149 (Orientação de Coleta por Terceiro).

As análises deverão ser realizadas semestralmente (duas vezes ao ano) em 6 (seis) pontos do Hospital de Doenças Tropicais (HDT/HAA) previamente

estabelecidos pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da unidade, relacionados abaixo:

- UTI Pediátrica;**
- Nutrição;**
- Centro Cirúrgico;**
- Agência Transfusional;**
- Área de Manipulação de Antimicrobianos;**
- Central de Material e Esterilização.**

Deverá ser realizado e fornecido um cronograma físico de coleta anual da água nos supramencionados pontos, de modo que a mesma seja realizada logo após as lavagens dos reservatórios de água da unidade. Faz-se imprescindível priorizar o mesmo ponto de coleta, a fim de que os parâmetros de comparação entre os exames sejam estabelecidos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço único a ser contratado.

4. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo de aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

5. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

6.1. Empresa especializada neste tipo de ensaio e que apresente carta de recomendação ou acervo técnico que ateste sua capacidade.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

7.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;

7.3. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;

7.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

7.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

7.6. A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;

7.7. Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.

7.8. Após o término/finalização/rescisão do contrato, a contratada tem obrigação de envio dos laudos num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

9. DA PROPOSTA

9.1. Não conter rasuras ou emendas;

9.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

9.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

9.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

9.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

9.6. O valor apresentado deverá ser global com todas as despesas da execução inclusas;

9.7. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

9.8. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

9.9. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

9.10. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

10. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

11. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT/ISG ou nas instalações da empresa Contratada;

11.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo para o pagamento será de 12 (doze) meses a partir da apresentação da nota fiscal.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. OlindaQuadra: H 4 LT 1/03 – Parque Lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Sem mais,

Eng. Allan Fonseca Osório
Núcleo de Manutenção Geral
HDT/HAA